



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG / CGDPMG N. 008/2020

Dispõe sobre a prorrogação da vigência das Resoluções Conjuntas DPG / CGDPMG n. 004/2020 e 006/2020 até o dia 31 de julho de 2020.


O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e o CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 32 e 34, ambos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e tendo em vista as justificativas e disposições constantes na Resolução Conjunta DPG / CGDPMG n. 004/2020, n. 005/2020 e n. 006/2020; CONSIDERANDO o fluxo diário de mais de 2.000 pessoas somente na Sede e nas Unidades da Capital e necessidade de ainda se evitar aglomerações em todas as Unidades da Defensoria Pública, na capital e no interior; CONSIDERANDO, por fim, as informações que estão sendo gradualmente repassadas pelas Autoridades Sanitárias Estaduais e aquelas contidas nos Decretos Municipais publicados, relativas à COVID-19, especialmente quanto ao pico do contágio no Estado de Minas Gerais,  
RESOLVEM:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31 de julho de 2020 o prazo de vigência das Resoluções Conjuntas DPG / CGDPMG n. 004/2020 e n. 006/2020, que poderá ser ampliado ou reduzido.

Art. 2º. Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.

  
GERIO PATROCÍNIO SOARES  
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

  
GALENO GOMES SIQUEIRA  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

